

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023) e (23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 18/07/2023.**

**FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;  
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;  
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;  
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;  
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;  
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;  
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;  
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;  
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;  
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;  
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;  
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;  
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;  
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;  
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;  
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;  
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;  
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;  
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e  
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

**Bianca Matias de Souza**

Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO  
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

**Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;  
**Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 142/2023/SUPEL

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

#### RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **142/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. PARA TODOS OS ITENS** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

0036.098269/2021-43

**OBJETO:**

Aquisição de materiais permanentes e de consumo para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes do Centro de Especialidades Odontológicas Estadual.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	10.122.2070.1615 Equipar Unidades de Saúde 10.302.2034.4011 MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 33.90.30 - Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde
<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 47.035,15</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	20 de Setembro de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>
<b>CÓDIGO DA UASG:</b>	<b>925373</b>
<b>LOCAL:</b> O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
<b>EDITAL:</b> O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="http://www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

#### NOTA

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE na data de 19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **142/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. PARA TODOS OS ITENS** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 20 de Setembro de 2023.**

**HORÁRIO: 10h00m (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**UASG 925373**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0036.098269/2021-43, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes do Centro de Especialidades Odontológicas Estadual.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da Garantia dos Materiais:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986- Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a)

Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada

para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

#### **5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei,** para fazer jus aos benefícios previstos.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

## **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema

Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do **objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **8.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA**

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 12 do Termo de Referência.

8.5.3. O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 30, IV, do Diploma Federal nº 8.666/93, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRICÃO DETALHADA**

**DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do

lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18.. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.21. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas)**

## **casas decimais:**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## 12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

## 13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

#### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempendedor.gov.br/>.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.6.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

13.6.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

13.6.3. Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.6.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que a ofertante estiver participando.

13.6.5. No caso do ofertante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

13.6.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificado, a Administração o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento na regra acima disposta.

13.6.7. As regras descritas nos subitens 13.6.5. e 13.6. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

13.7.2. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.7.3. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

13.7.4. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

13.7.5. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

13.7.6. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

13.7.7. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.7.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.),

além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13.7.9. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.7.10. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAUDI JUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

### 13.7.11. DECLARAÇÕES

13.7.11.1. A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.15.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade**

**Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no [item 6 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido no [item 9 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no [item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no [item 10.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme estabelecido no [no item 14.5 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Programa de Trabalho:** 10.122.2070.1615 Equipar Unidades de Saúde; 10.302.2034.4011 MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS.

**Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde.

## 23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

**24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)*****

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**24.18.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## 24. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência, SAMS e Minuta de Contrato, id. (0039123278);

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de preços, id. (0040548733);

**ANEXO III** - SAMS, id. (0034851244);

**Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2023.**

**Elaborado por:**

**Leticia Carpina Farias Casara**  
Membro da Comissão de Processamento

**Conferido por:**

**Roseanna Nascimento Alves da Silva**

**Assinado por:**

**Bruna Karen Borges Rodrigues**  
Pregoeira da SUPEL/RO  
Portaria nº 73 de 18 de Julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 31/08/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040626435** e o código CRC **714F4E75**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.098269/2021-43

SEI nº 0040626435



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1** Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.  
**1.2** Requisitante: Centro de Especialidades Odontológicas Estadual.

**2 DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos II e IX, combinado com 7º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º, parágrafo único, e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, inciso II, e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns).

**3 OBJETO**

**2.1** Aquisição de materiais permanentes e de consumo para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes do Centro de Especialidades Odontológicas Estadual.

**3.2 Descrição técnica**

**3.2.1** O material a ser adquirido deverá possuir as características mínimas abaixo citadas, em perfeitas condições de uso, e em total conformidade com as especificações:

Materiais Permanentes			
Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:
01	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED AZUL DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2), BIVOLT COM DISPLAY DIGITAL, À BATERIA (SEM FIO) COM TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10, 20 E 40 SEGUNDOS.	Unidade	02
02	MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL COM VISOR DE LED, COLORIDA E ALTO CONTRASTE COM NO MÍNIMO 28 CONFIGURAÇÕES DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE LIMAS NITI, COM TRÊS SISTEMAS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO: MOTOR ENDODÔNTICO, LOCALIZADOR APICAL E FUNÇÃO INTEGRADA (MOTOR E LOCALIZADOR APICAL).	Unidade	02
03	BOMBA DE VÁCUO PARA ATENDER 01 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 05 HP/CV DE POTÊNCIA, BIVOLT, VÁCUO MÍNIMO 200 MM/HG, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS (BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	02
Materiais de Consumo			
01	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. COMPRIMENTO 25 MM Nº10, INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 6 UNIDADES	Unidade	10
02	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. COMPRIMENTO 31 MM, Nº10, INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 6 UNIDADES	Unidade	10
03	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDO Z, COMPRIMENTO 23,5 MM	Unidade	10
04	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% COM AÇÃO DESINFETANTE E ANTISSEPTICA. INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COMO SUBSTÂNCIA QUÍMICA AUXILIAR DE USO ENDODÔNTICO NA FASE DE PREPARO DO CANAL RADICULAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE.	Frasco	03
05	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT: PÓ E LÍQUIDO)- COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILO (FRASCO DE 38 GR)- LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% (FRASCO DE VIDRO DE 15 ML)	Frasco	03
07	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	03
08	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO CERCA DE 14 X 14CM, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 26 FOLHAS	Caixa	10

09	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE 13 G, PASTA CATALISADORA 11 G, USO FORRAMENTO CAVIDADES, COM BLOCO MISTURA, RESISTENTE AO ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidade	03
10	AGENTE QUELANTE E.T.D.A TRISSÓDICO 17% - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA, LÍQUIDO A 17%; - FRASCO COM 20 ML.	Frasco	02
11	REFIL DE ESPUMA DE POLIÉSTER OU DE POLIURETANO, COMPATIBILIDADE PARA TAMBOREL ENDODÔNTICO, FORMATO OVAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	Unidade	03
12	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT: PÓ E LÍQUIDO)- COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILO (FRASCO DE 38 GR)- LIQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% ( FRASCO DE VIDRO DE15 ML)- OBS: O LIQUIDO E O PÓ DEVE SER DA MESMA MARCA PARA QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO NA HORA DA MISTURA.	Kit	03
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3080	Unidade	20
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3081	Unidade	20
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3082	Unidade	20
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO Nº4083	Unidade	20
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE CURTA, REFERÊNCIA REF. 710	Unidade	20
19	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1011 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20
20	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1012 HL, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	20
21	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1014 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20
22	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1016 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20
23	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3017 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20
24	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3018 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20
25	IODOFORMIO MEDICAÇÃO INTRACANAL.. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10G	Frasco	02
26	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3CHOHCH2OH, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CONTENDO NO MINIMO 20 ML	Unidade	02
27	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, C/HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E RESINA EPÓXI, RADIOPACO, ÓTIMO ESCOAMENTO, BIOCAMPATÍVEL, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G	Kit	03
28	CONE DE GUTA PERCHA R7 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10
29	CONE DE GUTA PERCHA R8 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10
30	CONE DE GUTA PERCHA B8 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10
31	CONE DE GUTA PERCHA B7 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10
32	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 1ª SÉRIE (15-40), COM 28 MM DE COMPRIMENTO, COR ROSA, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10
33	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 2ª SÉRIE (45-80), COR ROSA, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES, TAMANHO 28 MM, CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10
34	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE MILIMETRADA PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES 2º SERIE 45-80, COR BRANCA EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	Kit	15
35	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE MILIMETRADA PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES 1º SERIE 15-40, COR BRANCO EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	Kit	15
36	BROCA BAIXA ROTAÇÃO LENTULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESPIRAL, COMPRIMENTO CERCA DE 25 MM, DIÂMETRO 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 4	Caixa	05
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL – A3. MODIFICADO POR RESINA (PÓ DE VIDRO DE SILICATO E UM LÍQUIDO A BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO);	Kit	04

	FOTOPOLIMERIZÁVEL , LIBERAÇÃO DE FLÚOR KIT COM 1 FRASCO DE PÓ DE 10G E UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G		
38	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C10H18O, PUREZA MÍNIMA MÍNIMO DE 99%, FRACO COM 10ML	Frasco	02
39	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº15 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
40	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
41	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
42	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
43	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
44	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
45	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº30 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
46	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº30 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10
47	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR A3,5	Unidade	04
48	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR B2	Unidade	04
49	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR A2	Unidade	04
50	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO , SERINGA COM 4G NA COR A3	Unidade	04
51	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE PASSO ÚNICO COM CARGA DE 10% EM PESO DE SÍLICA DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS, SOLVENTE HIDRO-ALCOÓLICO ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 M, COM TAMPA FLIP TOP FRASCO COM 6 ML	Frasco	05
52	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA EM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, COM BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, SERINGA COM 2,5ML. EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kit	10
53	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO A 25%, ÁGUA DESTILADA, SEM EPINEFRINA, APLICAÇÃO HEMOSTASIA LOCAL E RETRAÇÃO GENGIVAL P/ MOLDAGEM ACONDICIONADA EM FRASCO COM 10ML	Frasco	02
54	FIO DENTAL PROFISSIONAL (500 METROS). CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE CORTE O FIO SEM DESFIAR, EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO COM 500M DE COMPRIMENTO.	Unidade	08
55	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTEM 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 6 MG DE CLORETO DE SÓDIO; 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P., COM PH DA SOLUÇÃO AJUSTADOS ENTRE 6,0 E 6,5,. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA. CONSTAR EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CADA CAIXA CONTEM 50 TUBETES.	Caixa	05
56	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA - 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 36 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 18 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS.	Caixa	15
57	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE.	Unidade	20

58	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, COM ROSCA UNIVERSAL EUROPEIA, TAMANHO 13 CM, AUTOCLAVAVEL COM UMA UNIDADE	Unidade	20
----	--	---------	----

### 3.3 Garantia

**3.3.1** O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuem sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

**3.3.2** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**3.3.3** Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

**3.3.4** A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

**3.3.5** A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do material em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuários dos produto na operacionalidade e manutenção corretas do objeto incluindo treinamento *in loco* sendo agendado.

**3.3.6** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**3.3.7** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

**3.3.8** Para os produtos que requerem instalação e montagem o recebimento definitivo se dará após a instalação, montagem e funcionamento do produto.

### 3.4 Da Assistência Técnica

**3.4.1** A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

**3.4.2** A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

**3.4.3** O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 07h30min às 18:00hs.

**3.4.4** O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contando o chamado para assistência.

**3.4.5** O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação, caso seja necessário um prazo maior poderá ser solicitado, desde que possua justificativa plausível.

**3.4.6** Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis, ou apresentando justificativa para prazo maior.

**3.4.7** Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Unidade Hospitalar.

**3.4.8** Deverá ser informado o contato (telefone - 0800) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.

**3.4.9** Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo produto, a Direção Geral da Unidade Hospitalar poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

### 3.5 Classificação do Objeto

**3.5.1.** O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

**3.5.2.** Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.  
(...)"

**3.5.3.** Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

## 4 JUSTIFICATIVA

**4.1** O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde vêm buscando o melhoramento em todos os setores da saúde, uma das medidas é a implantação da Política Nacional de Humanização do SUS desde o ano de 2003, que tem como objetivo efetivar os princípios do Sistema Único de Saúde, dentre eles a qualidade dos serviços prestados, no cotidiano das práticas de atenção e de gestão, assim como estimular trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários para a produção de saúde e a produção de sujeitos, onde se quer um SUS humanizado, comprometido com a defesa da vida e deve-se fortalecer seus processos de pactuação democrática e coletiva, no processo de Humanização levam-se em consideração vários fatores que juntos contribuem para melhoria no atendimento dos usuários, dentre eles estão à harmonia entre a equipe multiprofissional, o ambiente hospitalar, a estrutura física, os equipamentos e insumos hospitalares.

**4.2** A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

**4.3** O Estado de Rondônia é pleno em atenção às políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade.

**4.4** De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

**4.5** A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

**4.6** O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

**4.7** A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir necessidade de oferecer aos profissionais, que atuam no hospital, maior segurança operacional e aos seus usuários uma maior confiança no serviços oferecidos.

### 4.8 Centro de Especialidades Odontológicas Estadual

**4.8.1** O Centro de Especialidades Odontológicas Estadual é referência em especialidades aos usuários pertencentes aos 52 municípios, encaminhados pela atenção básica e agendados via regulação, as especialidades oferecidas são Dentística, Endodontia, Periodontia, Cirurgia oral menor e atendimento a pacientes com necessidades especiais.

**4.8.2** Seu funcionamento foi suspenso desde a recomendação pelo Ministério da Saúde através da Nota Técnica nº 9/2020, de 19 março de 2020, a aquisição dos materiais são de grande importância para viabilizar o acesso e resolução das demandas reprimidas de saúde bucal, tal recurso vai se destinar, exclusivamente, ao funcionamento e aquisição de equipamentos para a retomada gradual e segura dos atendimentos nesse período de pandemia.

**4.8.3** Para a organização da retomada dos atendimentos odontológicos o Governo Federal Instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica.

**4.8.4** Os recursos definidos pela portaria [nº 3008 de 5 de novembro de 2020](#) poderão ser utilizados para reforçar as medidas de biossegurança no ambiente do atendimento, além de tornarem possíveis outras adaptações, reparos e aquisições de materiais de consumo, a fim de priorizar o atendimento às necessidades das pessoas, já os incentivos financeiros previstos na portaria [nº 3017 de 4 de novembro de 2020](#) atenderão as demandas quanto à aquisição de equipamentos e bens permanentes que contribuam para dar mais segurança e qualidade aos atendimentos odontológicos.

**4.8.5** Por envolver itens que trarão melhorias permanentes aos serviços e para o recebimento do recurso dessa normativa, foi feito adesão no sistema eletrônico de adesão do portal e-Gestor.

**4.8.6** Os valores são R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais) para aquisição de materiais de consumo e R\$ 23.882,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para materiais permanentes, os repasses já se encontram na conta do Fundo Estadual de Saúde.

**4.8.7** Além desse recurso o Ministério da Saúde repassa mensalmente o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), transferido na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática pelo bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**4.8.8** Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista que a assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), pela alta carga viral presente nas vias aéreas superiores associada ao potencial de exposição aos materiais biológicos, decorrente da geração de aerossóis durante os procedimentos, no atual cenário epidemiológico, com aumento dos casos, e considerando-se a manutenção da suspensão dos atendimentos, a fim de priorizar a saúde das pessoas e evitar o agravamento de suas condições de saúde, é necessário fortalecer as medidas de biossegurança já adotadas para a realização do atendimento seguro das urgências odontológicas, e preparar os estabelecimentos de saúde para a retomada gradual mitigando os

efeitos da demanda reprimida gerada pela suspensão dos atendimentos e evitar a propagação e contaminação do COVID-19 além de proporcionar ferramentas de trabalho adequadas para evitar a contaminação cruzada.

Fonte: Memorando 103 ([0016586625](#)); Justificativa CAIS-GPES ([0016587023](#)); Memorando 145 ([0017144704](#)); Despacho CAIS-GPES ([0017324759](#)).

#### 4.9 Memória de Cálculo

**4.9.1** O quantitativo e as especificações do referido material para suprir a demanda do centro de especialidades estadual, foram definidos levando em consideração a necessidade solicitada pelo centro de especialidades baseado nos atendimentos realizados nos últimos anos, visando suprir 3 meses de atendimento e considerando as Portarias do Ministério da Saúde, que institui a Tabela de atendimentos e Procedimentos Básicos por mês:

**4.9.2** Tendo em vista a Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas; a Portaria nº 321/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS; e a Portaria nº 718/SAS/MS, de 20 de dezembro de 2010, que altera, incluem e exclui procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde.

**4.9.3** Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e à qualificação dos serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações, resolve:

Art. 1º O Anexo da [Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2006, Seção 1, página 52](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

O monitoramento de produção consiste na análise de uma produção mínima mensal apresentada, a ser realizada nos CEOs, verificada por meio dos Sistemas de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS, conforme segue:

**a) Para os CEOs Tipo 1:**

**80 Procedimentos Básicos por mês, no total, referente aos seguintes códigos:**

0101020058 APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);  
0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);  
0101020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);  
0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;  
0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;  
0307010015 CAPEAMENTO PULPAR;  
0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;  
0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;  
0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;  
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA;  
0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);  
0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);  
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;  
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.

**60 Procedimentos de Periodontia por mês, no total, referente aos seguintes códigos:**

0307030032 RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE) ;  
0414020081 ENXERTO GENGIVAL;  
0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);  
0414020162 GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);  
0414020375 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).

**35 Procedimentos de Endodontia por mês, no total, referente aos seguintes códigos:**

0307020037 OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;  
0307020045 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;  
0307020053 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;  
0307020061 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;  
0307020088 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;  
0307020096 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;  
0307020100 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;  
0307020118 SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.

**80 Procedimentos de Cirurgia Oral por mês, no total, referente aos seguintes códigos:**

0201010232 BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;  
0201010348 BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;  
0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;  
0307010058 TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS;  
0404020445 CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;  
0404020488 OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;  
0404020577 REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;  
0404020615 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO- MANDIBULAR;

0404020623 RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;  
0404020674 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;  
0414010345 EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;  
0414010361 EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;  
0414010388 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;  
0401010082 FRENECTOMIA;  
0404010512 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR  
0404020038 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;  
0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;  
0404020089 EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;  
0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;  
0404020100 EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;  
0404020313 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;  
0404020631 RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR;  
0414010256 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ ORO-NASAL  
0414020022 APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;  
0414020030 APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);  
0414020049 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;  
0414020057 CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;  
0414020065 CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;  
0414020073 CURETAGEM PERIAPICAL;  
0414020090 ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;  
0414020146 EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE;  
0414020170 GLOSSORRAFIA;  
0414020200 MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;  
0414020219 ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;  
0414020243 REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);  
0414020278 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);  
0414020294 REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;  
0414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;  
0414020367 TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;  
0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE;  
0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA.

(Grifos nossos).

Fonte: Despacho CAIS-GPES ([0017324759](#)).

## 5 ENTREGA E INSTALAÇÃO

### 5.1 Local e horário

**5.1.1** Os materiais de consumo deverão ser entregues de uma única vez na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, Bairro - Setor Industrial - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, de Segunda a Sexta-Feira das 7:30 as 13:30 horas.

**5.1.2** Os materiais permanentes deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial – Cep: 76.821-240 - Porto Velho/RO, telefones (69) 3216-2203 e 3216-5475, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

**5.1.3** Todos os materiais permanentes necessitam de instalação, que deverá ser realizada pela contratada na Policlínica Oswaldo Cruz Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, Cep: 76821-096, em dia de expediente (segunda a sexta feira) das 08:00 às 18:00 horas.

**5.1.4** A empresa vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a montagem e/ou instalação.

**5.1.5** A instalação dos materiais, deverá ocorrer na unidade, após a entrega efetuada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP).

**5.1.6** Caso necessário, a empresa deverá ser responsável por toda infraestrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos produtos bem como o seu funcionamento, incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletro-dutos entre outros, é ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos, a licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

**5.1.7** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos produtos, e demais serviços inerentes à atividade, entregando manuais em português sem qualquer ônus para a Administração.

### 5.2 Prazos/Cronograma

**5.2.1** O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.2** A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **5.3 Recebimento**

**5.3.1** Será realizado pela Comissão designada conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

**5.3.1.1** Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, o recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

**5.3.1.2** Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

**5.3.1.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**5.3.2** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**5.3.3** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o **valor da parcela inadimplida**, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

**5.3.4** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**5.3.5** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **5.4 Condições de recebimento**

**5.4.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas.

**5.4.2** O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso, não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento, deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

### **5.5 Local e destinação do material**

**5.5.1** Os materiais a serem adquiridos serão utilizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Estadual, que fica localizado na Policlínica Oswaldo Cruz, Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO.

### **5.6 Convocação e Celebração do Contrato**

**5.6.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no item nº 10.

**5.6.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **5.7 Vigência contratual**

**5.7.1** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.

**5.7.2** Contrato referente a assistência técnica dos materiais permanentes.

### **5.8 Rescisão Contratual:**

**5.8.1** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

**5.8.2** A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

### **5.9 Do reajuste Contratual**

**5.9.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

## **6 PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, Informações lote/nº de série/Modelo do produtos entregue.

**6.2** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.4** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**6.5** Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.6** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.7** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**6.8** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida, na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.9** A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**6.10** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratada serão de sua exclusiva e inteira responsabilidade.

**6.11** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**6.12** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**6.13** O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

## 7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** De acordo com o Memorando nº 200/2021/SESAU-NPPS ([0017538884](#)), as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
<b>Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes do Centro de Especialidades Odontológicas Estadual.</b>	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 269 ( <a href="#">0017424526</a> ).
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde</b> <b>10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS</b>
<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>

	<b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</b> <b>33.90.30 - Material de Consumo</b>

## 8 ESTIMATIVA DA DESPESA

**8.1** A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços - GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

## 9 SANÇÕES

**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**9.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**9.3** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato.
- II - não entregar a documentação exigida no edital.
- III - apresentar documentação falsa.
- IV - causar o atraso na execução do objeto.
- V - não mantiver a proposta.
- VI - falhar na execução do contrato.
- VII - fraudar a execução do contrato.
- VIII - comportar-se de modo inidôneo.
- IX - declarar informações falsas.
- X - cometer fraude fiscal.

**9.3.1** As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.3.2** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**9.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.9** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar reposição de produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

**9.10** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.11** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.12** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.13** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.15** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

**9.16** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 Da Contratada

**10.1.1** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**10.1.1.1** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**10.1.1.2** Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

**10.1.1.3** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

**10.1.1.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente.

**10.1.1.5** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**10.1.1.6** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

**10.1.1.7** Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do objeto adquirido, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.

**10.1.1.8** Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação dos materiais.

**10.1.1.9** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos materiais permanentes, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

**10.1.1.10** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

**10.1.1.11** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**10.1.1.12** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10.2 Da Contratante

**10.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

**10.2.2** Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

**10.2.3** Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 8.66/93.

**10.2.4** Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

**10.2.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas.

**10.2.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações.

**10.2.7** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.8** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

**10.2.9** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

**10.2.10** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.

## 11 DA HABILITAÇÃO

### 11.1 Habilitação Jurídica

**11.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

**11.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**11.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

**11.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 11.2 Habilitação Técnica

**11.2.1** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

**11.2.1.1** Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

**11.2.1.2** De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

**11.2.1.3** Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

**11.2.1.4** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

**11.2.1.5** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

**11.2.1.6** Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

**11.2.1.7** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

**11.2.1.8** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no

dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**11.2.1.9** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

### **11.3 Regularidade Fiscal**

**11.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.3.2** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**11.3.3** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**11.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**11.3.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

### **11.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**11.4.1.1** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

**11.4.1.2** Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**11.4.2** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que a ofertante estiver participando.

**11.4.2.1** No caso do ofertante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências.

**11.4.2.2** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificado, a Administração o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento na regra acima disposta.

**11.4.2.3** As regras descritas nos subitens 10.4.2.1 e 10.4.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

### **11.5 Documentação relativa à Regularidade Trabalhista**

**11.5.1** Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **11.6 Declarações**

**11.6.1** A empresa deverá apresentar declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

## **12 DAS PROPOSTAS:**

**12.1** O critério de julgamento das propostas será pelo menor valor por item conforme preconiza o Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93.

**12.2** Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**12.3** A empresa ofertante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a administração possa avaliar se o material(is) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

**12.4** Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

**12.5** Todas as empresas deverão apresentar a Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade, contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada Cópia desta

Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública), os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

### 13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**13.1** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

### 14 CONDIÇÕES GERAIS

**14.1** O produto ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**14.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**14.3** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**14.4** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**14.5** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**14.6** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**14.7** Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**14.8** Considerando não haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto de acordo com o Despacho CAIS-GPES (SEI nº [0019551487](#)), autorizo a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

**14.9** Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

### 15 CASOS OMISSOS

**15.1** Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a contratante decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

### 16 ANEXOS

**16.1** Anexo I: SAMS

**16.2** Anexo II: Minuta de contrato

Porto Velho-RO, 19 de Junho de 2023

Elaborado por:

**JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO**

Assessor - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:

**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**

Gerente de compras - GECOMP/SESAU

Revisor(a) Técnico(a):

**Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**

Revisor(a) Técnico(a):

**Gerente de Programas Estratégicos de Saúde - GPES**

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.*

*(Assinado Eletronicamente)*

**Secretário de Estado da Saúde de Rondônia**

SESAU-RO

**ANEXO I****SAMS****(0034851244)****ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
Representante/Contratada  
(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Saúde do Estado de Rondônia

**SESAU-RO**



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 21/06/2023, às 00:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO, Assessor(a)**, em 21/06/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Engenheiro(a)**, em 23/06/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanilce Almeida Chaves, Técnico(a)**, em 27/06/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/06/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Juliana dos Santos Nienow, Gerente**, em 27/06/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039123278** e o código CRC **A8523FF2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.098269/2021-43

SEI nº 0039123278

Criado por 01331762235, versão 7 por 01331762235 em 19/06/2023 09:27:29.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## SAMS

<b>Órgão Requisitante.:</b>	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		<b>Nº. Processo.:</b>	<a href="#">0036.098269/2021-43</a>
<b>Fonte de Recursos.:</b>	0100; 0110; 0209; 0300; 0310; 0609	<b>Projeto/Atividade.:</b>	10.122.2070.1615 10.302.2034.4011	<b>Natureza da Despesa.:</b> 44.90.52 33.90.30
<b>Exposição de Motivo.:</b>	Aquisição de materiais permanentes e de consumo para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes do Centro de Especialidades Odontológicas Estadual.		<b>Referente ao(s) Documento(s).:</b>	Despacho CAIS-GPES ( <a href="#">0017324759</a> ).

Materiais Permanentes					
Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED AZUL DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2), BIVOLT COM DISPLAY DIGITAL, À BATERIA (SEM FIO) COM TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10, 20 E 40 SEGUNDOS.	Unidade	02		
02	MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL COM VISOR DE LED , COLORIDA E ALTO CONTRASTE COM NO MÍNIMO 28 CONFIGURAÇÕES DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE LIMAS NITI , COM TRÊS SISTEMAS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO: MOTOR ENDODONTICO, LOCALIZADOR APICAL E FUNÇÃO INTEGRADA (MOTOR E LOCALIZADOR APICAL).	Unidade	02		
03	BOMBA DE VÁCUO PARA ATENDER 01 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 05 HP/CV DE POTÊNCIA, BIVOLT, VÁCUO MÍNIMO 200 MM/HG, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS(BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	02		
Materiais de Consumo					
01	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. COMPRIMENTO 25 MM Nº10, INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 6 UNIDADES	Unidade	10		
02	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. COMPRIMENTO 31 MM, Nº10, INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 6 UNIDADES	Unidade	10		
03	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDO Z , COMPRIMENTO 23,5 MM	Unidade	10		
04	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% COM AÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA. INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COMO SUBSTÂNCIA QUÍMICA AUXILIAR DE USO ENDODONTICO NA FASE DE PREPARO DO CANAL RADICULAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE , LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE.	Frasco	03		
05	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT: PÓ E LÍQUIDO)- COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILO (FRASCO DE 38 GR)- LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% ( FRASCO DE VIDRO DE 15 ML)	Frasco	03		
07	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	03		
08	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO CERCA DE 14 X 14CM, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 26 FOLHAS	Caixa	10		
09	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE 13 G, PASTA CATALISADORA 11 G, USO FORRAMENTO CAVIDADES, COM BLOCO MISTURA, RESISTENTE AO ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidade	03		
10	AGENTE QUELANTE E.T.D.A TRISSÓDICO 17% - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA, LÍQUIDO A 17%; - FRASCO COM 20 ML.	Frasco	02		
11	REFIL DE ESPUMA DE POLIÉSTER OU DE POLIURETANO, COMPATIBILIDADE PARA TAMBORIL ENDODONTICO, FORMATO OVAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	Unidade	03		
12	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT: PÓ E LÍQUIDO)- COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILO (FRASCO DE 38 GR)- LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% ( FRASCO DE VIDRO DE 15 ML)- OBS: O LÍQUIDO E O PÓ DEVE SER DA MESMA MARCA PARA QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO NA HORA DA MISTURA.	Kit	03		
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3080	Unidade	20		
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3081	Unidade	20		
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3082	Unidade	20		
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO Nº4083	Unidade	20		
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE CURTA, REFERÊNCIA REF. 710	Unidade	20		
19	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1011 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20		
20	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1012 HL, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	20		
21	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1014 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20		
22	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1016 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20		

23	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3017 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20		
24	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3018 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	20		
25	IODOFORMIO MEDICAÇÃO INTRACANAL.. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10G	Frasco	02		
26	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3CHOHCH2OH, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 20 ML	Unidade	02		
27	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, C/HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E RESINA EPÓXI, RADIOPACO, ÓTIMO ESCOAMENTO, BIOCOMPATÍVEL, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G	Kit	03		
28	CONE DE GUTA PERCHA R7 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10		
29	CONE DE GUTA PERCHA R8 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10		
30	CONE DE GUTA PERCHA B8 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10		
31	CONE DE GUTA PERCHA B7 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10		
32	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 1ª SÉRIE (15-40), COM 28 MM DE COMPRIMENTO, COR ROSA, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10		
33	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 2ª SÉRIE (45-80), COR ROSA, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES, TAMANHO 28 MM, CAIXA COM 120 UNIDADES	Caixa	10		
34	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE MILIMETRADA PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES 2ª SERIE 45-80, COR BRANCA EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	Kit	15		
35	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE MILIMETRADA PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES 1ª SERIE 15-40, COR BRANCO EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	Kit	15		
36	BROCA BAIXA ROTAÇÃO LENTULO, , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESPIRAL, COMPRIMENTO CERCA DE 25 MM, DIÂMETRO 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 4	Caixa	05		
37	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL – A3. MODIFICADO POR RESINA (PÓ DE VIDRO DE SILICATO E UM LÍQUIDO A BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO); FOTOPOLIMERIZÁVEL , LIBERAÇÃO DE FLUÓR KIT COM 1 FRASCO DE PÓ DE 10G E UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G	Kit	04		
38	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C10H18O, PUREZA MÍNIMA MÍNIMO DE 99%, FRACO COM 10ML	Frasco	02		
39	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº15 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
40	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
41	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
42	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
43	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
44	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
45	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº30 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
46	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº30 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	Caixa	10		
47	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR A3,5	Unidade	04		
48	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR B2	Unidade	04		
49	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR A2	Unidade	04		
50	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO , SERINGA COM 4G NA COR A3	Unidade	04		
51	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE PASSO ÚNICO COM CARGA DE 10% EM PESO DE SÍLICA DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS, SOLVENTE HIDRO-ALCOÓLICO ESPESURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 M, COM TAMPA FLIP TOP FRASCO COM 6 ML	Frasco	05		
52	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA EM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, COM BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, SERINGA COM 2,5ML. EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kit	10		

53	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO A 25%, ÁGUA DESTILADA, SEM EPINEFRINA, APLICAÇÃO HEMOSTASIA LOCAL E RETRAÇÃO GENGIVAL P/ MOLDAGEM ACONDICIONADA EM FRASCO COM 10ML	Frasco	02		
54	FIO DENTAL PROFISSIONAL (500 METROS). CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE CORTE O FIO SEM DESFIAR, EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO COM 500M DE COMPRIMENTO.	Unidade	08		
55	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTEM 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 6 MG DE CLORETO DE SÓDIO; 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P., COM PH DA SOLUÇÃO AJUSTADOS ENTRE 6,0 E 6,5,. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA. CONSTAR EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CADA CAIXA CONTEM 50 TUBETES.	Caixa	05		
56	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA - 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 36 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 18 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS.	Caixa	15		
57	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE.	Unidade	20		
58	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, COM ROSCA UNIVERSAL EUROPEIA, TAMANHO 13 CM, AUTOCLAVAVEL COM UMA UNIDADE	Unidade	20		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SUPEL:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União/Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2023.

**Elaborado por:**

Tonny Smaylon Gomes de Carvalho  
Agente de Atividades Administrativas  
GECOMP/SESAU

**Revisor Técnico:**

Lucas Gabriel de Oliveira  
Gerente de compras  
GECOMP/SESAU

**Revisor(a) Técnico(a):**

**Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**

**Revisor(a) Técnico(a):**

**Gerente de Programas Estratégicos de Saúde - GPES**

**Autorizo** na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé na presente Sams.**

(assinado eletronicamente)

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 26/01/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Juliana dos Santos Nienow, Gerente**, em 09/02/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 10/02/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo**, em 10/02/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/02/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034851244** e o código CRC **9F63D823**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.098269/2021-43

SEI nº 0034851244

Criado por [94054223249](#), versão 4 por [94054223249](#) em 06/01/2023 09:46:26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
<b>Materiais Permanentes</b>													
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED AZUL DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2),BIVOLT COM DISPLAY DIGITAL, À BATERIA (SEM FIO) COM TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10, 20 E 40 SEGUNDOS.	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 723,20	R\$ 875,59	R\$ 783,15	R\$ 723,20	R\$ 795,49	62,75	7,89%	MÉDIO	R\$ 1.590,98
2	MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL COM VISOR DE LED , COLORIDA E ALTO CONTRASTE COM NO MÍNIMO 28 CONFIGURAÇÕES DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE LIMAS NITI , COM TRÊS SISTEMAS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO: MOTOR ENDODÔNTICO, LOCALIZADOR APICAL E FUNÇÃO INTEGRADA (MOTOR E LOCALIZADOR APICAL).	UNID	2	R\$ 7.078,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.502,52	R\$ 8.230,90	R\$ 7.078,00	R\$ 7.552,86	486,87	6,45%	MÉDIO	R\$ 15.105,72

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
3	BOMBA DE VÁCUO PARA ATENDER 01 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 05 HP/CV DE POTÊNCIA, BIVOLT, VÁCUO MÍNIMO 200 MM/HG, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS(BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	2	R\$ 2.968,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.149,00	R\$ 3.145,99	R\$ 2.890,00	R\$ 3.038,25	130,11	4,28%	MÉDIO	R\$ 6.076,50
				Materiais de Consumo									
1	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. COMPRIMENTO 25 MM Nº10, INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. DISPONIVEL EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 6 UNIDADES	UNID	10	R\$ 80,23	R\$ 90,00	R\$ 74,53	NC	R\$ 74,53	R\$ 81,59	7,82	9,59%	MÉDIO	R\$ 815,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G ]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
2	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. COMPRIMENTO 31 MM, Nº10, INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. DISPONIVEL EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 6 UNIDADES	UND	10	R\$ 82,04	R\$ 52,81	R\$ 59,80	R\$ 60,00	R\$ 52,81	R\$ 63,66	12,70	19,95%	MÉDIO	R\$ 636,60
3	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDO Z, COMPRIMENTO 23,5 MM	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 222,00	R\$ 184,15	NC	R\$ 150,00	R\$ 185,38	36,02	19,43%	MÉDIO	R\$ 1.853,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G ]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
4	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% COM AÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA. INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COMO SUBSTANCIA QUÍMICA AUXILIAR DE USO ENDODÔNTICO NA FASE DE PREPARO DO CANAL RADICULAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE , LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE.	FRASCO	3	R\$ 16,89	R\$ 12,00	R\$ 16,58	NC	R\$ 12,00	R\$ 15,16	2,74	18,06%	MÉDIO	R\$ 45,48
5	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT: PÓ E LÍQUIDO)- COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILO (FRASCO DE 38 GR)- LIQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% ( FRASCO DE VIDRO DE15 ML)	FRASCO	3	R\$ 185,00	R\$ 294,76	R\$ 260,42	R\$ 261,99	R\$ 185,00	R\$ 250,54	46,47	18,55%	MÉDIO	R\$ 751,62

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
7	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 18,05	R\$ 15,31	R\$ 18,40	R\$ 20,00	R\$ 15,31	R\$ 17,94	1,95	10,86%	MÉDIO	R\$ 53,82
8	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO CERCA DE 14 X 14CM, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 26 FOLHAS	CAIXA	10	R\$ 42,50	R\$ 61,59	R\$ 51,65	NC	R\$ 42,50	R\$ 51,91	9,55	18,39%	MÉDIO	R\$ 519,10
9	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE 13 G, PASTA CATALISADORA 11 G, USO FORRAMENTO CAVIDADES, COM BLOCO MISTURA, RESISTENTE AO ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	3	R\$ 49,34	R\$ 34,50	R\$ 32,20	R\$ 36,10	R\$ 32,20	R\$ 38,04	7,70	20,25%	MÉDIO	R\$ 114,12

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G ]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
10	AGENTE QUELANTE E.T.D.A TRISSÓDICO 17% - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA, LÍQUIDO A 17%; - FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	2	R\$ 12,15	R\$ 18,50	R\$ 17,78	R\$ 14,64	R\$ 12,15	R\$ 15,77	2,94	18,62%	MÉDIO	R\$ 31,54
11	REFIL DE ESPUMA DE POLIÉSTER OU DE POLIURETANO, COMPATIBILIDADE PARA TAMBOREL ENDODÔNTICO, FORMATO OVAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 35,10	R\$ 23,82	R\$ 25,27	R\$ 23,00	R\$ 26,80	5,61	20,95%	MÉDIO	R\$ 80,40
12	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT: PÓ E LÍQUIDO)- COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILO (FRASCO DE 38 GR)- LIQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% ( FRASCO DE VIDRO DE15 ML)- OBS: O LIQUIDO E O PÓ DEVE SER DA MESMA MARCA PARA QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO NA HORA DA MISTURA.	KIT	3	R\$ 201,04	R\$ 250,00	R\$ 216,56	NC	R\$ 201,04	R\$ 222,53	25,02	11,24%	MÉDIO	R\$ 667,59

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3080	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 12,01	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 9,82	1,95	19,86%	MÉDIO	R\$ 196,40
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3081	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 12,01	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 9,82	1,95	19,86%	MÉDIO	R\$ 196,40
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 3082	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 12,01	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 9,82	1,95	19,86%	MÉDIO	R\$ 196,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO INATIVO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO Nº4083	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 12,01	R\$ 10,00	R\$ 7,26	R\$ 9,82	1,95	19,86%	MÉDIO	R\$ 196,40
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE CURTA, REFERÊNCIA REF. 710	UND	20	R\$ 7,20	R\$ 7,62	R\$ 8,88	R\$ 10,96	R\$ 7,20	R\$ 8,67	1,69	19,47%	MÉDIO	R\$ 173,40
19	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1011 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 8,21	R\$ 8,26	NC	R\$ 5,64	R\$ 7,37	1,50	20,33%	MÉDIO	R\$ 147,40
20	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1012 HL, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 8,21	R\$ 8,26	NC	R\$ 5,64	R\$ 7,37	1,50	20,33%	MÉDIO	R\$ 147,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G ]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
21	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1014 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 8,21	R\$ 8,26	NC	R\$ 5,64	R\$ 7,37	1,50	20,33%	MÉDIO	R\$ 147,40
22	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 1016 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 8,21	R\$ 8,26	NC	R\$ 5,64	R\$ 7,37	1,50	20,33%	MÉDIO	R\$ 147,40
23	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3017 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 8,21	R\$ 8,26	NC	R\$ 5,64	R\$ 7,37	1,50	20,33%	MÉDIO	R\$ 147,40
24	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3018 HASTE LONGA, ESFÉRICA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	20	R\$ 5,64	R\$ 8,21	R\$ 8,26	NC	R\$ 5,64	R\$ 7,37	1,50	20,33%	MÉDIO	R\$ 147,40
25	IODOFORMIO MEDICAÇÃO INTRACANAL.. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10G	FRASCO	2	R\$ 34,30	R\$ 33,80	R\$ 36,90	NC	R\$ 33,80	R\$ 35,00	1,66	4,76%	MÉDIO	R\$ 70,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G ]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
26	PROPILENOGLICOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CHOHCH <sub>2</sub> OH, PESO MOLECULAR 76,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-55- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CONTENDO NO MINIMO 20 ML	UND	2	R\$ 93,50	R\$ 80,00	R\$ 82,00	NC	R\$ 80,00	R\$ 85,17	7,29	8,55%	MÉDIO	R\$ 170,34
27	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, C/HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E RESINA EPÓXI, RADIOPACO, ÓTIMO ESCOAMENTO, BIOCOMPATÍVEL, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G	KIT	3	R\$ 127,69	R\$ 130,90	R\$ 139,00	NC	R\$ 127,69	R\$ 132,53	5,83	4,40%	MÉDIO	R\$ 397,59

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
28	CONE DE GUTA PERCHA R7 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,60	R\$ 34,99	R\$ 45,00	R\$ 39,12	R\$ 34,60	R\$ 38,43	4,84	12,58%	MÉDIO	R\$ 384,30
29	CONE DE GUTA PERCHA R8 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,60	R\$ 34,99	R\$ 45,00	R\$ 39,12	R\$ 34,60	R\$ 38,43	4,84	12,58%	MÉDIO	R\$ 384,30
30	CONE DE GUTA PERCHA B8 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,60	R\$ 34,99	R\$ 45,00	R\$ 39,12	R\$ 34,60	R\$ 38,43	4,84	12,58%	MÉDIO	R\$ 384,30

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G ]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
31	CONE DE GUTA PERCHA B7 CONFECCIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,60	R\$ 34,99	R\$ 45,00	R\$ 39,12	R\$ 34,60	R\$ 38,43	4,84	12,58%	MÉDIO	R\$ 384,30
32	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 1ª SÉRIE (15-40), COM 28 MM DE COMPRIMENTO, COR ROSA, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,60	R\$ 44,99	R\$ 39,40	NC	R\$ 34,60	R\$ 39,66	5,20	13,11%	MÉDIO	R\$ 396,60
33	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 2ª SÉRIE (45-80), COR ROSA, TIPO PRINCIPAL, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES, TAMANHO 28 MM, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 45,00	R\$ 33,58	R\$ 38,07	NC	R\$ 33,58	R\$ 38,88	5,75	14,80%	MÉDIO	R\$ 388,80
34	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE MILIMETRADA PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES 2ª SÉRIE 45-80, COR BRANCA EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	KIT	15	R\$ 45,00	R\$ 46,90	R\$ 39,77	NC	R\$ 39,77	R\$ 43,89	3,69	8,41%	MÉDIO	R\$ 658,35

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
35	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE MILIMETRADA PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES 1º SERIE 15-40, COR BRANCO EMBALAGEM COM 180 UNIDADES	KIT	15	R\$ 45,00	R\$ 34,31	R\$ 39,57	NC	R\$ 34,31	R\$ 39,63	5,35	13,49%	MÉDIO	R\$ 594,45
36	BROCA BAIXA ROTAÇÃO LENTULO, , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESPIRAL, COMPRIMENTO CERCA DE 25 MM, DIÂMETRO 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 4	CAIXA	5	R\$ 47,21	R\$ 49,99	R\$ 63,05	R\$ 54,99	R\$ 47,21	R\$ 53,81	6,95	12,92%	MÉDIO	R\$ 269,05
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL – A3. MODIFICADO POR RESINA (PÓ DE VIDRO DE SILICATO E UM LÍQUIDO A BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO); FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIBERAÇÃO DE FLÚOR KIT COM 1 FRASCO DE PÓ DE 10G E UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G	KIT	4	R\$ 80,00	R\$ 77,18	R\$ 72,90	R\$ 89,68	R\$ 72,90	R\$ 79,94	7,12	8,91%	MÉDIO	R\$ 319,76
38	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C10H18O, PUREZA MÍNIMA MÍNIMO DE 99%, FRACO COM 10ML	FRASCO	2	R\$ 14,95	R\$ 11,42	R\$ 16,00	R\$ 13,00	R\$ 11,42	R\$ 13,84	2,04	14,73%	MÉDIO	R\$ 27,68

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
39	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº15 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50
40	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
41	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50
42	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
43	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50
44	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº25 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G ]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
45	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 21 MM 1ª SÉRIE Nº30 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50
46	LIMA ENDODONTICA MANUAL FLEXO-FILE 25 MM 1ª SÉRIE Nº30 EM AÇO INOXIDÁVEL, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI (COM 17% DE CROMO E 8% DE NIQUEL APROX) FABRICADAS POR TORÇÃO.SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E TRIANGULAR EM DIANTE. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO DE POLIAMIDA.	CAIXA	10	R\$ 77,83	R\$ 74,30	R\$ 68,50	R\$ 63,57	R\$ 63,57	R\$ 71,05	6,30	8,86%	MÉDIO	R\$ 710,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
47	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR A3,5	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 67,71	R\$ 78,92	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 70,41	15,37	21,84%	MÉDIO	R\$ 281,64
48	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR B2	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 67,71	R\$ 78,92	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 70,41	15,37	21,84%	MÉDIO	R\$ 281,64
49	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO, SERINGA COM 4G NA COR A2	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 67,71	R\$ 78,92	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 70,41	15,37	21,84%	MÉDIO	R\$ 281,64
50	MATERIAL RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DA PARTÍCULA NANOHIBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCULPÍVEL, RADIOPACO , SERINGA COM 4G NA COR A3	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 67,71	R\$ 78,92	R\$ 85,00	R\$ 50,00	R\$ 70,41	15,37	21,84%	MÉDIO	R\$ 281,64

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
51	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE PASSO ÚNICO COM CARGA DE 10% EM PESO DE SÍLICA DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS, SOLVENTE HIDRO-ALCOÓLICO ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 M, COM TAMPA FLIP TOP FRASCO COM 6 ML	FRASCO	5	R\$ 78,00	R\$ 99,90	R\$ 110,00	R\$ 80,58	R\$ 78,00	R\$ 92,12	15,41	16,73%	MÉDIO	R\$ 460,60
52	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA EM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, COM BAIXA VISCOSIDADE E PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, SERINGA COM 2,5ML. EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	10	R\$ 30,60	R\$ 33,01	R\$ 29,20	NC	R\$ 29,20	R\$ 30,94	1,93	6,23%	MÉDIO	R\$ 309,40
53	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO A 25%, ÁGUA DESTILADA, SEM EPINEFRINA, APLICAÇÃO HEMOSTASIA LOCAL E RETRAÇÃO GENGIVAL P/ MOLDAGEM ACONDICIONADA EM FRASCO COM 10ML	FRASCO	2	R\$ 31,76	R\$ 20,34	R\$ 29,36	R\$ 29,72	R\$ 20,34	R\$ 27,80	5,08	18,28%	MÉDIO	R\$ 55,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
54	FIO DENTAL PROFISSIONAL (500 METROS). CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE CORTE O FIO SEM DESFIAR, EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO COM 500M DE COMPRIMENTO.	UND	8	R\$ 27,11	R\$ 18,88	R\$ 19,32	R\$ 23,47	R\$ 18,88	R\$ 22,20	3,87	17,45%	MÉDIO	R\$ 177,60
55	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTEM 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 6 MG DE CLORETO DE SÓDIO; 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P., COM PH DA SOLUÇÃO AJUSTADOS ENTRE 6,0 E 6,5,. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA. CONSTAR EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CADA CAIXA CONTEM 50 TUBETES.	CAIXA	5	R\$ 241,60	R\$ 209,61	R\$ 156,90	NC	R\$ 156,90	R\$ 202,70	42,77	21,10%	MÉDIO	R\$ 1.013,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.098269/2021-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
56	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA - 1:100.000 ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 36 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 18 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDO COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS.	CAIXA	15	R\$ 190,95	R\$ 164,90	R\$ 205,81	NC	R\$ 164,90	R\$ 187,22	20,71	11,06%	MÉDIO	R\$ 2.808,30
57	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE.	UND	20	R\$ 9,18	R\$ 10,13	R\$ 8,90	R\$ 8,65	R\$ 8,65	R\$ 9,22	0,65	7,02%	MÉDIO	R\$ 184,40
58	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, COM ROSCA UNIVERSAL EUROPEIA, TAMANHO 13 CM, AUTOCLAVÁVEL COM UMA UNIDADE	UND	20	R\$ 11,47	R\$ 11,50	R\$ 8,00	R\$ 8,80	R\$ 8,00	R\$ 9,94	1,81	18,22%	MÉDIO	R\$ 198,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**0036.098269/2021-43**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [ F + G]	
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços							
								<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 47.035,15</b>				

**Nota Explicativa:**

1) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9808051&infr... 2/7](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7)

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias

**Legenda:**

NC: Não encontrado